



JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2024

RESULTADO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 04/2024 do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos da análise da documentação apresentada divulgado em 11/10/2024, nos termos seguintes:

RECORRENTE

Protocolo: L9WN2MRPJ3 e A5FP6LVMQ3

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - CEI GIRASSOL

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Meu nome não se encontra na lista do resultado preliminar nem como aprovado nem classificado, se coloquei tudo certo os documentos gostaria de saber por quais razões meu nome não apareceu na lista.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: 2DB6Y5LEVP

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H - ESCOLA LUIZ CARLOS CECONELO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Venho por meio deste solicitar que no quesito terceiro considere apenas o Certificado de Pós Graduação e Desconsidere o Certificado de Curso de Capacitação, no qual por um equivoco enviei do ano de 2023, sendo que no Edital especifica que é de 2024.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de classificação constantes no item 3.1 do edital.

Diante disto, **DEFERIDO** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: 1SNQVCUJHL

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H - ESCOLA LUIZ CARLOS CECONELO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“O meu nome não está na lista preliminar, deveria constar já que fiz a inscrição e a mesma foi deferida, gerou o protocolo e comprovante de inscrição. Qual é o motivo de não constar na lista”*



A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: 6RGQAEYH5T e 94CZMS6Y2E

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30H - ESCOLA PROFº MARCELINO E. DUTRA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Gostaria de ser informada sobre os critérios utilizados para a minha não classificação. Se teve relação com a assinatura na declaração de Isenção do IRPF, é totalmente legal assinar digitalmente pelo site do governo. Regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: 34WVTFISM1 e BYCS9J6ENZ

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H - ESCOLA CAMINHO PARA O FUTURO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação a conferência da documentação para o Processo seletivo simplificado emergencial nº007/2024 encaminhando novamente em pdf o arquivo contendo toda a documentação exigida na descrição do mesmo. Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, encaminhando em seu recurso documentos fora do prazo mencionado no edital portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: U94GNTCE3B

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H - ESCOLA CORA CORALINA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Prezado examinador Realizei a inscrição do seletivo e minha situação no protocolo consta como deferida. Mais no resultado preliminar nem a escola que escolhi saiu. Que foi a escola cora coralina! Peço que reveja minha situação e me envie um posicionamento por gentileza.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, encaminhando em seu recurso documentos fora do prazo mencionado no edital portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: EL123XSGRV e EL123XSGRV

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - CRECHE MENINO JESUS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“O meu certificado enviei do ano de 2023 mas eu enviei por engano ao copia da pasta.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, encaminhando em seu recurso documentos fora do prazo mencionado no edital portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: K4CF15ZAX9

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - ESCOLA CORA CORALINA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“O resultado preliminar apresenta diversos erros, em todos os cargos, mas no que se refere ao cargo que optei: - A escola em que escolhi (Cora Coralina) não constou no resultado, consequentemente, minha inscrição/resultados também não. - O resultado da "Creche Menino Jesus" apareceu de forma duplicada. - O resultado da "Cei Girassol" apareceu de forma duplicada com candidatos diferentes. - Alguns candidatos apareceram de forma duplicada nas primeiras colocações em escolas diferentes, ou seja, deveria abrir vaga para o próximo candidato.”*

A comissão analisou o recurso interposto e considerando que após a primeira publicação constatou um equívoco ocorrido por parte da comissão, em tempo fez as correções e publicou novamente o resultado, contudo ao analisar os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: Q51B6Z8F4J

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H - CEI DARCY RIBEIRO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Bom dia, após conferir o resultado preliminar desse Seletivo, vi que não fui classificada. Gostaria de saber qual o motivo, pois se há algum documento incompleto, estou à disposição para reparar. Ou se há outro motivo, peço que me informe.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: WZQ4SUL6X8 e IYN4QUJACH

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H - CEI DARCY RIBEIRO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Eu, Maria das Graça de Souza Arruda CPF 725.801.941-34 brasileiro (a), estado civil divorciada profissional da área de Educação (professora de pedagogia), venho respeitosamente à presença desta Secretaria justificar a ausência da frequência escolar do meu filho Arthur di Arruda Lima Motivo. Por motivo de provável falta de envio, o qual impossibilitou que eu fosse selecionada.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: 2ITNEC8G16

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - CRECHE MENINO JESUS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“bom dia eu havia esquecido de anexar meu histórico escolar”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: 184VNJEW2P

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - CRECHE MENINO JESUS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Deferimento da inscrição em razão do cumprimento dos requisitos obrigatórios e ausência de classificação no resultado preliminar (anexo)”*

A comissão analisou o recurso interposto e considerando que após a primeira publicação constatou um equívoco ocorrido por parte da comissão, em tempo fez as correções e publicou novamente o resultado, contudo ao analisar candidata não apresentou documentos que comprovem os

critérios de classificação constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: AYH5FP79E6

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30H - ESCOLA PROFº MARCELINO E. DUTRA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Venho através deste recurso solicitar esclarecimentos quanto a não classificação para a vaga, visto que atendo todos os requisitos pedidos no Edital. Inclusive sou especialista em Linguagem. Outra dúvida também é que no resultado parcial, a vaga da escola escolhida não aparece no resultado da classificação. Essa vaga vai ser oferecida em uma outra oportunidade? (anexo)”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: ICWKBHF8RN

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - CEI GIRASSOL

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Prezado avaliador, todas documentações necessárias foram enviadas conforme as normas estabelecidas. No entanto o candidato não foi classificado. Solicito uma revisão dessa situação e a certificação da desclassificação”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

Protocolo: BEUXPRWQFD

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - ESCOLA MENINO DEUS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Venho através deste, apresentar meu recurso em relação ao resultado divulgado do processo seletivo do edital 07/2024. Devido ter experiencia na área educacional, trabalhei em creche e escola nos anos de 2001 a 2003 e 2023 em São Jose do Rio Claro, conforme consta no extrato do INSS, que foi anexado junto com a documentação. Estou ciente de que o processo seletivo e complexo e que existem muitos candidatos qualificados. Contudo, solicito respeitosamente que minha candidatura seja reavaliada a luz das*

informações aqui apresentadas. Estou a disposição para fornecer documentos adicionais ou esclarecer pontos que se façam necessários. ”

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

RECORRENTE

RECORRENTE

Protocolo: 4M68ARLSPF

Cargo: TÉC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA: MONITORIA 40H - CEI GIRASSOL

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O recorrente em sua manifestação de recuso alega que: *“Venho através deste justificar o envio de documentos errados. (CRIMES ELEITORAIS E CARTEIRA DE TRABALHO) peço que aceite o reenvio correto.”*

A comissão analisou o recurso interposto e verificou que a candidata não apresentou documentos que comprovem os critérios de inscrição constantes no item 1.2 do edital, portanto permanece na classificação publicada.

Diante disto, **INDEFERE** ao recurso interposto.

Registre-se e publique-se

Lucas do Rio Verde, 14 de outubro de 2024.

COMISSÃO EXAMINADORA

Wuelica Nascimento Coutinho
Presidente

João Edson de Sousa
Secretário

Thaissa Yonara Rocha
Prado Membro